



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FEDERAÇÃO EQÜESTRE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **PAULO SILVA VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 047426531, IFP/RJ e CPF: 831.035.207-78, nomeado pela Portaria Nº 853 de 6 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 7 de novembro de 2013 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012, e, de outro lado, **FEDERAÇÃO EQÜESTRE do ESTADO do RIO de JANEIRO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 29.533.262/0001-01, com sede na **RUA JARDIM BOTÂNICO 421 JARDIM BOTÂNICO, RIO DE JANEIRO/ RJ, CEP 22470-000**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **RODOLPHO LUIZ FIGUEIRA DE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04943537-3, IFP, inscrito no CPF. nº 643.214.957-68, residente e domiciliado na **RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE 344 AP.102 GÁVEA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22451-040**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria/ME nº 120 de 03/07/2009 resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto estabelecer as obrigações do ME e do **PROPONENTE**, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo **58701.011235/2013-32**, referente ao projeto “**Ranking Feerj 2014**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao ME, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado o ME, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao ME;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do ME que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;
- i) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas na portaria ME nº 86 de 21 de julho de 2011;
- j) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- j.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- j.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 32 da Portaria ME/120/09), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do ME;
- k) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- l) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- m) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do ME relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo 24 da Portaria ME/120/2009;
- n) observar a Portaria ME/120/2009 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria ME/120/2009;
- c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovadas e exauridas todas as providências cabíveis;
- e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria ME/120/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **31/07/2015**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo **58701.011235/2013-32**, foram captados os recursos financeiros no valor global de **R\$ 264.364,74 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do ME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao ME, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria ME/120/2009.

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, cinco anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do ME e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O ME poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de

origem da lei de incentivo ao esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

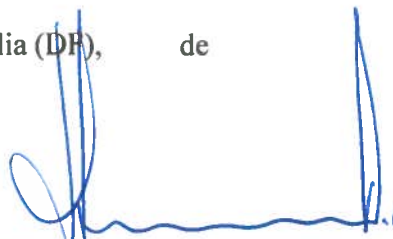
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF), de _____ de 2014.



Paulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Incentivo
e Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



Rodolpho Luiz Figueira de Mello

Presidente
Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS:



NOME: Odeilson Miguel
ENDEREÇO: M.E
CPF Nº: 033.218.171-52

FEERJ 58701.011235/2013-32



NOME: ERIC VIEIRA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: M.E
CPF Nº: 733.805.4153



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

Ofício nº 2050/2014/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, 19 de ~~SETEMBRO~~ de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

Rodolpho Luiz Figueira de Mello

Presidente da **Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro**

Rua Jardim Botânico nº 421 – Jardim Botânico/RJ

CEP: 22470-000 – Rio Janeiro/RJ

Assunto: Projeto “**RANKING FEERJ**”

Referente: **Processo nº 58701.011235/2013-32 Ofício nº 2050/2014/COAME**

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, uma via do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e a **Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro**.
2. Informo que foi autorizado por este Ministério transferência no valor **R\$ 264.364,74** na conta corrente (bloqueada) vinculada nº **21904-5**, para a conta corrente de livre movimentação nº **22139-2**, ambas da agência **1572-5**, e de Vossa titularidade.
3. Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 32 da Portaria-ME 120/2009, *in verbis*:

Artigo 32. Nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal.

Atenciosamente,

PAULO VIEIRA

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A
FEDERAÇÃO EQÜESTRE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO O MINISTÉRIO DO
ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.736.740, SSP/DF e CPF: 007.984.961-00, nomeado pela Portaria Nº 1.046 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2015 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **FEDERAÇÃO EQÜESTRE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 29.533.262/0001-01, com sede na **RUA JARDIM BOTÂNICO 421 JARDIM BOTÂNICO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22470-000** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **RODOLPHO LUIZ FIGUEIRA DE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04943537-3, IFP, inscrito no CPF. n.º 643.214.957-68, residente e domiciliado na **RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE 344 AP.102 GÁVEA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22451-040**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto "**RANKING FEERJ 2014**", constante do processo nº 58701.011235/2013-32, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **30/09/2015**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

58701.011235/2013-32 ESG

*Recebido
em 27/8/15*

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

CLÁUSULA SEGUNDA

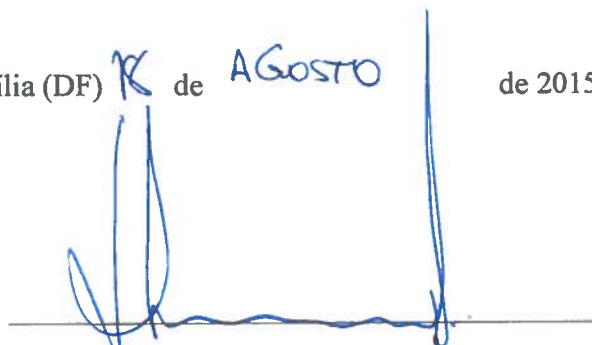
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Bruno Henrique Lins Duarte
Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte

Brasília (DF) 18 de AGOSTO de 2015



Rodolpho Luiz Figueira de Mello
Presidente
Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS



NOME: Audson M. G. de
ENDEREÇO: M. E.
CPF Nº 033.218.171-52.



NOME: Gustavo Soares de Oliveira
ENDEREÇO: M. E.
CPF Nº 054.472.262-20



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

Ofício nº 421/2015/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, 04 de ~~FEVEREIRO~~ de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Rodolpho Luiz Figueira de Mello
Presidente da **FEDERAÇÃO EQÜESTRE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Rua Jardim Botânico 421 Jardim Botânico
CEP: 22470-000 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Projeto “RANKING FERRJ 2014”**
Referente: **Processo nº 58701.011235/2013-32**

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, uma via do 1º Termo Aditivo firmado entre o Ministério do Esporte e a **Federação Eqüestre Do Estado Do Rio De Janeiro** e informamos que está liberado a utilização dos recursos referente a 2ª parcela, com Vistas a Consecução do Projeto.

Atenciosamente,

PAULO SILVA VIEIRA

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A
FEDERAÇÃO EQÜESTRE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO
DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **PAULO SILVA VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 047426531, IFP/RJ e CPF: 831.035.207-78, nomeado pela Portaria Nº 853 de 6 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 7 de novembro de 2013 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012, e, de outro lado, **FEDERAÇÃO EQÜESTRE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.502.059/0001-67, com sede na **RUA JARDIM BOTÂNICO 421 JARDIM BOTÂNICO – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22470-000** neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Presidente, o Senhor **RODOLPHO LUIZ FIGUEIRA DE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04943537-3, IFP, inscrito no CPF. n.º 643.214.957-68, residente e domiciliado NA **RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE 344 AP.102 GÁVEA - RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 22451-040**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Quarta do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "RANKING FEERJ 2014", constante do processo nº 58701.011235/2013-35, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo 58701.011235/2013-35, foram captados recursos financeiros no valor global de **R\$ 577.999,61**

(quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), já depositados na conta específica, dos quais **RS 313.634,87** (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta quatro reais e oitenta e sete centavos) são referentes ao 2º Plano de Trabalho Ajustado, e serão desbloqueados de acordo com autorização do Ministério do Esporte.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

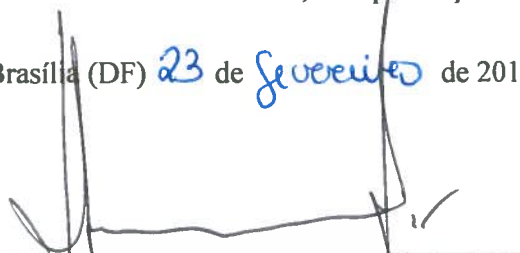
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 23 de fevereiro de 2014



Paulo Silva Vieira

Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



Rodolpho Luiz Figueira de Mello

Presidente

Federação Equestre do Estado do Rio
de Janeiro

TESTEMUNHAS:



NOME: Orestes Miguel

ENDEREÇO: M.E

CPF Nº: 033.018.171-52.



NOME: Eric Lepitan V. de Araújo

ENDEREÇO: M.E

CPF Nº: 73310514153